



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.224, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe, no âmbito do Município de Lagoa Santa a criação do dia em combate ao feminicídio e de defesa à integridade física e moral da mulher e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia do combate ao feminicídio na cidade de Lagoa Santa na véspera do dia internacional da mulher, dia 07 de março, para fins de combater e conscientizar a todos da seriedade do assunto que assola a vida de muitas mulheres.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo incluir o dia do combate ao feminicídio no Calendário Oficial da cidade de Lagoa Santa.

Art. 3º. Nos termos desta lei, o dia do combate ao feminicídio tem como atribuições incentivar, fomentar e defender a integridade física, psíquica e moral da mulher, bem como conscientizar e motivar todos a lutar contra o feminicídio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de outubro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal